LEI Nº 2.056, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1494, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 100.000,00 (cento mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP			
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SAP			
06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		16	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		86	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011:

01.00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01.01.031.4501.2.001.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicação Direta	R$ 90.000,00
01.01.01.031.4501.2.043.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de dezembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal